

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

Projeto Lei Nº 11/80

Restrutura o quadro dos servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves, usando de suas atribuições legais para cumprir determinações que estabelece a lei nº 327/79 qual reorganiza a estrutura administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Luís Alves:

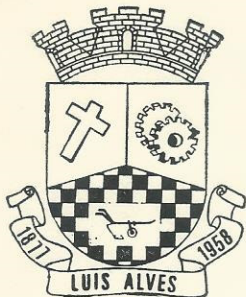
Faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reestruturar o quadro dos servidores Municipais, tantos os regidos pelo regime Estatutário como pela C.L.T.

Art.2º. As letras Padrão serão as seguintes e terão os respectivos valores:

Letra Padrão	Valor Cr\$	Letra Padrão	Valor
A.....	4.149,00	M.....	8.375,00
B.....	4.426,00	N.....	8.800,00
C.....	5.430,00	O.....	9.150,00
D.....	5.500,00	P.....	10.000,00
E.....	5.700,00	Q.....	10.200,00
F.....	5.823,00	R.....	10.405,00
G.....	6.085,00	S.....	13.500,00
H.....	6.216,00	T.....	17.500,00
I.....	6.800,00	U.....	18.600,00
J.....	7.500,00	V.....	21.500,00
K.....	7.700,00	X.....	22.600,00
L.....	8.000,00	Z.....	23.500,00

<u>Funções</u>	<u>Padrão</u>	<u>Vencimentos Respectivos.</u>
Operários e Serventes	A à I	Cr\$ 4.149,00 à Cr\$ 6.800,00
Telefonista	B " E	Cr\$ 4.426,00 " Cr\$ 5.700,00
Professores	B " J	Cr\$ 4.426,00 " Cr\$ 7.500,00
Vigias diurnos e noturno	H " K	Cr\$ 6.216,00 " Cr\$ 7.700,00
Motoristas	L " N	Cr\$ 8.000,00 " Cr\$ 8.800,00
Operadores de Máquinas	N " C	Cr\$ 8.800,00 " Cr\$ 10.200,00
Escriturários, Secr. J.A.M		
e Câmara	O " S	Cr\$ 9.150,00 " Cr\$ 13.500,00
Fiscais	Q " T	Cr\$ 10.200,00 " Cr\$ 17.500,00
Auxiliar de Tesoureiro e		
Contador	S. " U	Cr\$ 13.500,00 " Cr\$ 18.600,00
Tesoureiro	T " V	Cr\$ 17.500,00 " Cr\$ 21.500,00
Contador	U " V	Cr\$ 18.600,00 " Cr\$ 21.500,00
Chefias de Departamento	U " Z	Cr\$ 18.600,00 " Cr\$ 23.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Maio de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, em 11 de Junho de 1980.

Wilibaldo Bilaardt
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL LUÍS ALVES

Sessão de 02/06/80

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª discussão.
Data 02/06/80

CÂMARA MUNICIPAL LUÍS ALVES



PARALELA DA COMISSÃO
DE FINANÇAS ESTUDANDO
A MATÉRIA ESPERANDO
DO PREFEITO MUNICI-
PAL A DEVIDA CON-
SIDERAÇÃO - A QUE SE
REFERE O PAGAMENTO
DOS SERVIDORES QUE
MELHOR SE DEDICAM
EM BASE DAS LE-
TIRAS ETC.
S. S. 18-6-80

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão.
Data 18/06/1980.

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2ª a. discussão.
Data 25/06/1980.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

Sessão do Dia 25/6/1980

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente